



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS
"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"
CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.839

Autoriza o Executivo a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo de Minas Gerais, com a finalidade de ceder imóvel destinado às novas instalações da Delegacia de Polícia da Comarca, dando sequência às bases de cooperação entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Governo de Minas Gerais.

Parágrafo Único - As despesas que se fizerem em decorrência da assinatura do referido convênio, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 2º - A presente Lei retroagirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 18 DE MARÇO DE 1997.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.